



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**EDITAL PRM/São Pedro da Aldeia, Nº 01, de 05 de Maio de 2022**

### **14º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA–RJ**

Os Procuradores da República em São Pedro da Aldeia, Leandro Mitidieri Figueiredo e Bruno de Almeida Ferraz, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e suas alterações posteriores, e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores, Portaria PR/RJ Nº 585, de 26/08/2020 e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolvem abrir o 14º Processo Seletivo Público para contratação de estagiários de Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

#### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O processo seletivo será realizado por meio de prova presencial, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, para atendimento das demandas da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os **pré-requisitos para inscrição** neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, relacionadas no ANEXO II.

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO II, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso no 2º semestre do ano 2021, independentemente do período em que estiverem formalmente matriculados.

**2.2.1. Não será deferida inscrição de candidato que concluirá o curso superior no 2º semestre de 2022.**

2.3. A comprovação do requisito constante no item 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. O estágio objeto do presente concurso não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o Ministério Público Federal.

5. Os candidatos aprovados que vierem a ser convocados serão admitidos para estágio pelo período de 1 (um) ano, permitindo-se a prorrogação do estágio por até mais 1 (um) ano - salvo expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência.

6. O estágio será realizado na Procuradoria da República no Município de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Dr. José Ramos de Azevedo, nº 72, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia.

7. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo-se à ordem de classificação e ao número de vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do certame.

8. O início do estágio dependerá da assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado em 3 (três) vias, assinado pelo representante da Procuradoria da República em São Pedro da Aldeia, pelo representante da instituição de ensino conveniada e pelo contratado, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo, observados os seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado no processo seletivo;
- II. estar regularmente matriculado na instituição de ensino conveniada;

- III. ter apresentado todos os documentos exigidos em cada fase do concurso, sanada qualquer exigência;
- IV. ter frequência efetiva na respectiva instituição de ensino;
- V. ter bons antecedentes e idoneidade moral.

9. O estágio terá como termo final a data de colação de grau do estagiário na instituição de ensino onde estiver regularmente matriculado, podendo o desligamento do estagiário ocorrer, ainda, em razão de algum dos outros eventos previstos no art. 18 da Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

**10. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rj/estagie-conosco/estagie-conosco/concurso-estagiario-spa>.**

## **II – DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão formalizadas junto à Procuradoria da República no Município de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Dr. José Ramos de Azevedo, n.º 72, Centro, São Pedro Aldeia, no período de 17/05/2022 a 27/05/2022, no horário das 11 às 17 horas, somente nos dias úteis.

2. Serão aceitas inscrições por meio de procuração.

3. As inscrições serão gratuitas, devendo a ficha de inscrição ser instruída com a seguinte documentação:

I. Certidão da Universidade ou documento equivalente expedido a partir de janeiro de 2022, declarando que o candidato está regularmente matriculado no curso de Direito e que atenda aos pré-requisitos elencados no item I, inciso 2, do Edital.

II. Originais e cópias da cédula de identidade e C.P.F.

4. As fichas de inscrição poderão ser obtidas na sede da Procuradoria da República no Município de São Pedro da Aldeia, no endereço e horário acima, ou no sítio eletrônico da Procuradoria da República no Estado Rio de Janeiro, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rj/estagie-conosco/estagie-conosco/concurso-estagiario-spa>.

5. A inscrição do candidato implica aceitação das normas contidas no presente processo seletivo, no Regulamento do Programa de Estágio, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, nº 155 de 30 de março de 2011, nº 101 de 22 de junho de 2011 e nº 539 de 04 de outubro de 2011, nº 8, de 03 de fevereiro de 2016, na Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público e demais regras da legislação pertinentes à formação do quadro de estagiários do Ministério Público Federal.

### III – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às **pessoas com deficiência**, que no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e **do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.**

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as **pessoas que se declararem negras**.

2.1. **A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.**

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. **Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para **minorias étnico-raciais**.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

- I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### **IV. DAS PROVAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, RESULTADO E RECURSOS**

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova presencial objetiva e discursiva de caráter eliminatório e classificatório, para o curso de Direito, conforme programa constante do ANEXO III do presente edital.

2. Durante a prova será vedada a consulta a qualquer tipo de texto, inclusive legislação.

3. A prova será realizada no dia 25/06/2022, às 08h00, no Colégio Estadual Dr. Feliciano Sodré, situado na Rua Duque de Caxias, nº 78, Centro, em São Pedro da Aldeia e terá a duração de 4 (quatro) horas.

4. O candidato deverá apresentar-se 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova, portando caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade. Os portões serão fechados às 07h50.

**5. A prova conterá duas partes, sendo a primeira, objetiva, com 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos em Direito, e que valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo atribuído o valor de 2 (dois) pontos por questão correta.**

**6. As questões objetivas a que se refere o item anterior conterão 04 (quatro) alternativas identificadas com as letras "A", "B", "C", e "D".**

**7. Para cada questão haverá uma única alternativa correta.**

**8. A marcação de mais de uma alternativa anulará a questão.**

**9. A segunda parte da prova será composta de 2 (duas) questões discursivas, que deverão ser manuscritas em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e consistirão em dissertações, problemas ou análise e interpretação de peças ou textos jurídicos, e servirão para aferir, além dos conhecimentos jurídicos, a capacidade de expressão na modalidade escrita, coerência textual e correção gramatical e ortográfica. Cada resposta deverá obedecer aos limites mínimo e máximo de linhas estipulados no enunciado da questão e receberá nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos cada, perfazendo o total de 60 (sessenta) pontos nesta parte.**

**10. Somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que, cumulativamente, preencherem os seguintes requisitos: a) ter aproveitamento de, pelo menos, 50% nas questões objetivas, e; b) estar entre as 25 primeiras posições nas questões objetivas, incluindo-se todos os que estiverem empatados na 25ª posição.**

**11. Será eliminado o candidato cujas questões discursivas não forem corrigidas, conforme item acima.**

12. Também será eliminado o candidato que, durante a prova:

- I. comunicar-se com qualquer pessoa ou realizar consulta não permitida (cópia, escuta clandestina ou outra forma ilícita);
- II. ausentar-se do recinto onde as provas estiverem sendo aplicadas, a não ser acompanhado de algum dos fiscais;
- III. entregar a prova além do limite de tempo fixado para sua realização;
- IV. desrespeitar membros do Ministério Público Federal, servidores da equipe de fiscalização ou demais candidatos, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade.

**13. Serão considerados aprovados os candidatos que, no somatório das notas das questões objetivas e discursivas, alcançarem pelo menos 50 (cinquenta) pontos.**

**14. O resultado final do concurso, que conterà apenas os nomes dos candidatos aprovados, será estabelecido em ordem decrescente, considerado o somatório dos resultados obtidos nas questões objetivas e discursivas.**

15. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados no posicionamento final, pela ordem, os seguintes critérios:

- I. maior nota no somatório das questões discursivas;
- II. maior número de semestres cursados;
- III. maior idade;

**16. Os candidatos, nas datas estipuladas no cronograma do concurso – ANEXO VII –, poderão interpor recursos das questões mediante o preenchimento de requerimento constante no ANEXO IV, ao qual deverão ser acostadas as razões do recurso. O candidato deverá identificar seu requerimento recursal unicamente com seu número de inscrição, sendo vedado qualquer outro sinal, nome ou assinatura que permita a sua identificação, sob pena de exclusão do certame. Não serão apreciados os recursos que não tiverem o número de inscrição do candidato. Se, em decorrência de julgamento de recurso contra questão objetiva, houver anulação de questão ou alteração de gabarito, o novo resultado valerá para todos os candidatos, inclusive para os que não recorreram.**



## V. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU n° 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico [prj-spa-concursoestagiarios@mpf.mp.br](mailto:prj-spa-concursoestagiarios@mpf.mp.br), em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 3 dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PRRJ, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Original e cópia do RG;

8.2 Original e cópia do CPF;

8.3 Original e cópia do comprovante de residência;

8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

8.5 Via original do histórico escolar;

8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PGR no ato da contratação);

8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PGR no ato da contratação);

8.12 Foto 3x4;

8.13 Dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

8.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

## **VI. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

1. O processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Comissão Examinadora do Concurso.

## **VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

**4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PRRJ.**

5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais)

6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado; e

6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

8. As datas constantes no Cronograma do Concurso (Anexo VII) são datas previstas e poderão ser modificadas a critério dos membros da Comissão Examinadora.

9. Os casos omissos serão resolvidos pelos Membros da Comissão Examinadora do Concurso.

**ORIGINAL ASSINADO**

**Leandro Mitidieri Figueiredo**

Procurador da República  
Membro da Comissão Examinadora

**ORIGINAL ASSINADO**

**Bruno de Almeida Ferraz**

Procurador da República  
Membro da Comissão Examinadora

ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS

<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>	<b>Local de Estágio</b>
Direito	CR*	PRM SÃO PEDRO DA ALDEIA

\* Cadastro Reserva

ANEXO II  
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PRRJ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO SUPERIOR - ABEU  
CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI - UNIAN  
CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA - UNISUAM  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSÁ - UBM  
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE - UNIFLU  
CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE - FERP  
CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO - UNILASALLE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS – FESO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECON., ADM. E DA COMPUTAÇÃO DOM BOSCO - FCE-  
ACDB  
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS -IBMEC  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FA-  
ETEC  
FACULDADE PARAÍSO - FAP  
FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO - MACKENZIE  
FACULDADE REDENTOR - FACREDENT  
FACULDADE SÃO JOSÉ - FSJ  
FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO - FACHA  
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV  
FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA – FOA - UNIFOA  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC  
UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES - UCAM  
UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO - UCB  
UNIVERSIDADE CATOLICA DE PETROPOLIS - UCP  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ  
UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - UNIGRANRIO  
UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ  
UNIVERSIDADE IGUAÇU - UNIG  
UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA – UVA

## ANEXO III

**DIREITO CIVIL:** Parte geral do Direito Civil. Pessoa natural: personalidade, capacidade, legitimidade. Direitos da personalidade em geral. Nome civil. Domicílio. Pessoa jurídica: elementos constitutivos; classificações; desconsideração ou despersonalização. Bens. Fatos jurídicos em geral, negócios jurídicos e atos jurídicos em sentido estrito. Vícios ou defeitos dos atos e negócios jurídicos. Responsabilidade civil por atos ilícitos. Culpa. Responsabilidade objetiva. Obrigações. Direitos Reais.

**DIREITO PENAL:** Princípios do Direito Penal. Norma Penal: conceito e conteúdo. Interpretação da lei penal. Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Teoria do crime: conceito formal, material e analítico de crime. Tipicidade. Ilícitude. Culpabilidade. Tentativa e consumação. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Teoria da pena. Causas de extinção da punibilidade. Ação penal. Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183 do Código Penal). Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 359-A do Código Penal). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/98). Lei nº 13.964/2019.

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Normas Constitucionais. Interpretação. Aplicação. Eficácia e Efetividade. Direitos Fundamentais. Teoria da Federação: União, Estados, Municípios e DF-Sistema Constitucional de Repartição de Competências. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Ministério Público.

**DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL:** Princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Regime jurídico-administrativo. Poderes da Administração. Estrutura administrativa. Atividade administrativa. Poderes e deveres do administrador público. O uso e o abuso do poder. Ato administrativo. Teoria geral. Classificações. Vinculação e discricionariedade. Anulação e revogação do ato administrativo. Controle jurisdicional dos atos da Administração Pública. Responsabilidade do Estado. Artigo 225 da Constituição Federal. Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992). Processo administrativo no âmbito federal (Lei 9.784/1999). Princípios do Direito Ambiental. As competências ambientais na Federação Brasileira. Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012).

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Jurisdição e Competência: tutela jurisdicional – conceitos – espécies, competência jurisdicional. Da Ação: conceito – natureza – espécies, condições da ação, elementos de identificação das ações, conexão e continência de ações – concurso e cumulação de ações. O Processo: processo e procedimento, princípios fundamentais do processo, sujeitos do processo, atos processuais, formação suspensão e extinção do processo, saneamento, aspectos éticos e econômicos do processo, procedimento sumário. Resposta do Réu: contestação, exceção e reconvenção. Ministério Público no processo civil: arts. 176 a 181 do CPC e arts. 81 a 104 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90). Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Ação civil pública: art. 129, III, da Constituição da República e Lei Federal nº 7.347/85. Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009).

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Princípios do Processo Penal. Aplicação da lei processual no tempo. Aplicação da lei processual no espaço. Interpretação da lei processual. Inquérito Policial: natureza, iniciativa, indeferimento e recurso, inquérito dependente da representação, ato do inquérito, caráter inquisitório, âmbito de atividade, prazo, conclusão e remessa a juízo, arquivamento. Ação Penal: condições e princípios da ação, classificação das ações penais, condições de procedibilidade, ação penal privada, influência da sentença penal no cível. Ação civil ex delicto. Lei dos Juizados Especiais Criminais. Composição civil e transação penal. Acordo de não persecução penal (Lei nº 13.964/2019). Suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/1995) e legislação posterior. Recursos. Habeas Corpus. Da Competência. Da Prova (Prova Testemunhal, Prova Pericial, Provas Ilícitas, Interceptações e Gravações). Da Prisão e da Liberdade Provisória. Das Nulidades.

## ANEXO IV



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº....., sob as penas da lei que sou (  ) **preto** (  ) **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

S. P. Aldeia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato:



ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

**DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO**

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº....., sob as penas da lei que sou \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:


I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II.O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: S. P. Aldeia, __ de _____ de 2022.	Assinatura do candidato:
---	--------------------------

## ANEXO VI

	Ministério Público Federal Procuradoria da República em São Pedro da Aldeia	<b>FORMULÁRIO PARA RECURSO</b>
<b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PRM/SÃO PEDRO DA ALDEIA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO</b>		
Observações: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Use folha separada para cada questão.</li><li>2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.</li><li>3. Os recursos deverão ser entregues na Procuradoria da República no Município de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Dr. José Ramos de Azeredo, nº 72, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia, no prazo constante no anexo VII do presente edital.</li></ol>		
Disciplina:	Tipo da Prova:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		
Recebido em: ____/____/2022.	Recebido por: (Nome e Carimbo)	

ANEXO VII  
**CRONOGRAMA**

INSCRIÇÕES: <b>DE 17/05/2022 A 27/05/2022</b>
PROVA: <b>DIA 25/06/2022 às 08:00h</b>
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR: <b>28/06/2022</b>
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO: <b>30/06/2022</b>
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A CORREÇÃO DAS QUESTÕES DISCURSIVAS: <b>04/07/2022</b>
RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO: <b>12/07/2022</b>
PRAZO PARA VISTA DA PROVA DISCURSIVA E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: <b>13/07/2022</b>
PREVISÃO PARA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO: <b>19/07/2022</b>



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República em São Pedro da Aldeia

**FICHA DE INSCRIÇÃO – 14º CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO**

Nº DE INSCRIÇÃO:

**DADOS DO CANDIDATO**

NOME		DATA DE NASCIMENTO	SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	
ENDEREÇO RESIDENCIAL				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	
CELULAR	E-MAIL			
IDENTIDADE	ÓRGÃO	UF	CPF	

Pessoa com Deficiência

Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais

**DADOS DO CURRICULARES**


INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
CURSO <b>DIREITO</b>	TURNO ESCOLAR	PERÍODO

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando disciplinas que correspondem, predominantemente, ao \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) período do Curso de Direito da Instituição já mencionada.

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de 2022.	ASSINATURA DO CANDIDATO
---	-------------------------

**RECIBO DO CANDIDATO**

**14º CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO – PROVA DIA 25/06/2022 às 8:00h**

 <b>MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL</b> Procuradoria da República em São Pedro da Aldeia	INSCRIÇÃO
NOME	IDENTIDADE

Carimbo e Assinatura do Servidor do MPF